

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CRC-RN

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

### PROCESSO Nº 203/2018

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE - CRC/RN, CNPJ nº 08.027.948/0001-42, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 4545, Tirol, Natal – Rio Grande Norte, CEP: 59015-450, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 004/2018, de 08.01.2018, da Presidência deste CRC-RN, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção predial da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo Interno nº 203/2018, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e Termo de Referência em anexo, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, respectivamente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### PREÂMBULO

- **Data da abertura da sessão pública:** 17 de JANEIRO de 2019
- **Horário:** 9h (Horário LOCAL – NATAL/RN)
- **Local:** Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte Av. Bernardo Vieira, 4545 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-450.
- **Horário de atendimento:** 8 às 11h 30 e das 13 às 16h 30.
  
- O arquivo contendo o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018** e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Portal da Transparência do CRC/RN, e o site [www.crcrn.org.br](http://www.crcrn.org.br), conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação Pertinente.
- **Informações: telefone:** (84) 3211-8512 ou (84) 3211-8505 e-mail: [cpl@crcrn.org.br](mailto:cpl@crcrn.org.br).

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção predial da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, cidade de Natal-RN, em regime de empreitada por preço global, conforme os termos e condições constantes no Edital e seus anexos:

1.1.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **Menor Preço Global**;

1.1.2. O valor estimado das obras objeto deste edital, constam no ANEXO I do edital, as quais foram elaboradas utilizando-se valores coletados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto 7.983/2013;

1.2 As especificações quanto aos materiais e equipamentos, bem como a forma de execução das obras/serviços constam nos anexos deste edital.

1.3 A empresa vencedora deverá iniciar as obras imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e concluí-la no prazo de **60 (sessenta dias)** dias corridos.

## **2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 151.876,56 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme ANEXO I deste Edital.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, contaste deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da lei 8.666/1993, no que couber.

#### **4 – VISTORIA DO LOCAL DA OBRA:**

4.1 As licitantes deverão realizar vistoria prévia no local das obras, até dois dias antes da sessão, sendo uma condição para a habilitação da mesma no procedimento licitatório, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

4.1.1. Caso a licitante discorde de alguma especificação constante do edital e seus anexos e referente aos materiais e forma de execução de serviços deverá apontar a divergência no prazo de até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.2. Os questionamentos porventura propostos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 01 (um) dia e comunicado a todos os interessados que tenham procedido a retirada do edital.

4.2. A vistoria será realizada em companhia de servidor designado, devendo o horário de visita ser agendado previamente pelo telefone (84) 3211-8512 ou 3211-8505, no horário das 08h às 11h 30 e 13h às 16h 30.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento (Cláusula 7);
- b) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
- c) Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar declaração de que está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), Decreto 6204/07, conforme Anexo VII
- d) Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
- e) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.

5.1.1 Os documentos referidos nas letras “a” e “b” deverão ser apresentados fora dos envelopes o ato do credenciamento.

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

6.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória à apresentação de documento de identidade.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

6.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **7 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 7.2.

7.3. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, ocasião em que os credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação

(**ENVELOPE Nº. 2**). Com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação.

7.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **8 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)**

8.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2. A proposta deverá ser apresentada:

a) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela devem constar:

- b.1) razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ;
- b.2) indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;
- c) contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG, CPF;
- d) contendo menor preço global pretendido por este CRC-RN, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;
- e) contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços/materiais que permita aferir as especificações do edital, com o cronograma físico-financeiro;
- f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega;

8.3. A empresa deverá cotar o preço global do serviço pretendido. O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global;

9.8. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.8.1 – Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, previamente a verificação das condições habilitatórias e declaração do vencedor, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

9.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

9.12. Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.13. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;

9.15.1 – Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.17. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante,

observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 9.11 e 9.12;

9.18. A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

## **10- DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.2. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;



f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro comercial, no caso de empresa individual;

f.1) Caso haja(m) alteração (ões) contratual (ais), deverá (ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

i) declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

j) Certidão de Registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitido pelo CREA/CAU, e Certidão de Registro e Quitação nos conselhos profissionais competentes de sua sede ou domicílio; e, quanto a equipe técnica:

j.1) comprovar que possui em seu quadro técnico profissional na área de Engenharia Civil, na condição de funcionário ou como contratado, comprovando-se através de CTPS ou contrato, acompanhado da ART de Cargo e Função;

j.2) comprovar que detém, na data de abertura das propostas, de profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico, que deve vir acompanhada por atestados de Capacidade Técnica, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que trate da execução dos serviços objeto da licitação ou similares, nos termos do Art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

K) Documentação referente à habilitação técnica: Para a participação do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos técnicos:

k.1) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de quaisquer serviços em engenharia civil, compatível com objeto da licitação.

k.2) DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA emitido pela empresa licitante, Anexo VIII deste Edital.

L) Documentação referente à qualificação econômico-financeira:

L.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0, calculados da seguinte forma:

Fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula:  $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

OU

L.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

L.3. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, mantida a apresentação dos índices no subitem anterior.

L.4. Apresentar prova de recolhimento de caução garantia de participação, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico, conforme a Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas em Lei vigente, ou seja, caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

M) Prova de regularidade Profissional, através da Certidão de Regularidade Profissional do responsável técnico pelas demonstrações contábeis da licitante;

10.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas;

10.3.1. A critério do pregoeiro, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

10.3.1.1. O acesso à Internet terá que ser realizado na Comissão de licitação junto ao Tribunal de Justiça, imediatamente após a abertura e conferência do envelope de habilitação. Caso haja problema de acesso à Internet ou qualquer outro fato que impossibilite a imediata regularização, ainda no transcorrer da sessão de licitação, não haverá tolerância de prazo e serão adotados os critérios previstos no item 11.7.

10.3.1.2. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

11.6. A documentação deverá:

a) estar em nome do licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto no subitem acima; e c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o

estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

10.9 Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue no Protocolo Administrativo deste CRC-RN.

11.1.2. Não será admitida a impugnação do edital via e-mail.

11.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste CRC-RN, observado o disciplinamento do item 12.3.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação deste CRC-RN.

11.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverá ser encaminhado via Serviço de Protocolo, por escrito, ao pregoeiro junto ao CRC-RN.

11.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone (0xx84) 3211-8512 ou 3211-8505 ou endereço eletrônico: [cpl@crcrn.org.br](mailto:cpl@crcrn.org.br) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente deste CRC-RN.

12.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, conseqüentemente, adjudicação e homologação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **13– DO CONTRATO**

13.1. Encerrado o procedimento licitatório e uma vez notificada de que o CRC-RN efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias corridos, para assinar o termo de contrato, conforme minuta Anexo IX, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, o conteúdo da proposta de preços não poderá ser alterado com relação à especificação dos materiais, à garantia, aos prazos, ao preço, a forma de execução ou a qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão; e

13.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar a obra, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

13.1.3 A contratação somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da empresa. Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade, antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas.

13.1.4. É facultada à Administração, caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.1.5 Na hipótese do subitem anterior o pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente remanescente para que seja obtido um preço melhor.

## **14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

14.2 manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

14.3. As demais obrigações contidas no Anexo I deste Edital.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

15.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termos de Referência e seus anexos;

15.3. Executar os serviços no prazo máximo de **60 (sessenta dias)** dias corridos;

15.4. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

15.5. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

15.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

15.7. assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

15.8. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

15.9. manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.10. As demais obrigações contidas no Anexo I deste Edital.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária, cujo Elemento de Despesa: Rubrica nº **6.3.1.3.02.01.030** – **Manutenção e conservação dos bens móveis**, neste exercício Financeiro.

## **17 – EXECUÇÃO DA OBRA**

17.1 A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo concluir a obra no prazo de **60 (sessenta dias)** dias corridos.

## **18 - RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1. O recebimento ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída, desde que a empresa atenda eventuais exigências da fiscalização referente a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização devesse ocorrer no prazo máximos de 10 (dez) dias após a comunicação do fato.

## **20 – DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento devido será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente discriminada e **ATESTADA** pela administração do CRC-RN, através de crédito em conta da Contratada.

20.2. A Contratada deverá apresentar as certidões para recebimento do pagamento.

20.3. O CRC-RN reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos e a forma da execução da obra não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

20.3.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

## **21 - GARANTIA DA OBRA**

21.1. A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo período de 5 (cinco) anos após o recebimento da obra.

## **22 – DAS PENALIDADES**

22.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRC-RN poderá, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a empresa vencedora deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, Pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



22.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CRC-RN, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

22.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

23.3. É vedado à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

23.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

23.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao Art. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços e condições;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IX – Minuta do Contrato

23.9. O licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho correspondente ao crédito referente ao objeto desta licitação, ou será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

23.10. O CRC-RN reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas por ventura surgidas deste Certame, desde que argüidas por escrito, devendo ser encaminhadas via Protocolo Administrativo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, na sede do CRC-RN, Avenida Bernardo Vieira, 4545 - Tirol, CEP 59015-450 nesta Capital, no horário local de 08h as 11h e das 13h às 17h.

23.12. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço sitio eletrônico [www.crcrn.org.br](http://www.crcrn.org.br), ou poderá ser solicitado junto à Comissão de Licitações, na sede deste CRC-RN, no horário das 08h as 11h 30 e das 13h às 16h 30, sendo de responsabilidade do interessado o custo das cópias, que devem ser tiradas na reprografia instalada neste prédio.

23.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

23.14. É competente o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**DIOGO MAED DANTAS MAIA**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a prestação, por parte da contratada, de empresa especializada em serviços de instalações e reforma no Edifício Sede do CRC-RN na cidade de Natal-RN, em regime de empreitada por preço global, conforme os termos e condições constantes deste Edital e seus anexos:

#### **2. OBJETIVO**

Realizar reforma no Prédio do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, com pinturas internas e externas, bem como realização de reparos, adequação para melhora de acessibilidade, e manutenção das instalações elétricas, hidrossanitárias, e estrutura em geral.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

O Edifício Sede onde funciona o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, em razão do correr dos anos encontra-se com problemas em sua estrutura, pelo próprio desgaste natural, necessitando de manutenção em seus espaços, tanto interno quanto externo, justificando dessa forma a contratação dos serviços de reforma com a finalidade de adequar as instalações existentes para trazer aos usuários e servidores maior funcionalidade, conforto e segurança.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, que comprove a execução de quaisquer serviços em engenharia civil, compatível com objeto desta licitação.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

A empresa responsável pela execução dos serviços de reforma do Edifício Sede do Conselho Regional de Contabilidade do RN deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços,

todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

A empresa especializada, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Após a inspeção, a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) expedir, através da sua administração, a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;
- b) orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- g) rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após averiguação, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

### **6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos;

- d) reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- l) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante a execução e até o final;
- m) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da obra;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **7.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

7.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação, por parte da contratada, de empresa especializada em serviços de instalações e reforma no Edifício Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo, em anexo ao presente, deste fazendo parte.

## **8. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total para execução dos trabalhos é de **60 (sessenta)** dias corridos.

## **9. PRAZO DE GARANTIA**

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento da obra.

#### **10. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na Avenida Bernardo Vieira, 4545, Tirol – Natal/ RN, CEP - 59015-450.

#### **11. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da obra objeto deste Termo de Referência é de aproximadamente **R\$ 151.876,56 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. O orçamento estimativo foi feito em dezembro de 2018.

#### **12. PAGAMENTO**

O pagamento devido será efetuado até 10 (Dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente discriminada e ATESTADA pela Administração do CRC-RN, através de crédito em conta da contratada.

#### **13. REGIME**

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa do CRC-RN;

#### **15. GARANTIA DA OBRA**

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, para mão-de-obra e serviços;

Natal/RN, 03 de janeiro de 2019.

**Diogo Maed Dantas Maia**  
**Pregoeiro**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **MANUTENÇÃO PREDIAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no orçamento.

A manutenção em questão consiste na Pintura interna e externa da edificação, cuja área construída é de 888,94m<sup>2</sup>, bem como reparos gerais necessários ao bom funcionamento do prédio, inclusive serviços de acessibilidade e impermeabilização do reservatório superior.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução da obra, por profissional legalmente habilitado, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- 1.2 Na existência de serviços não discriminados, a Contratada somente poderá executá-los após a aprovação pela fiscalização do CRC/RN. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como das Normas Técnicas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes;
- 1.3 Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Fiscalização do CRC/RN, para a correta execução dos serviços;

- 1.4 Todo material, equipamentos, ferramentas e mão de obra, necessárias à correta e perfeita execução dos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 1.5 É responsabilidade da Contratada fornecer os Equipamentos de Proteções Individuais aos seus colaboradores, necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos se apresentar fardados enquanto permanecerem nas dependências do CRC/RN;
- 1.6 A contratada deverá fornecer ao CRC/RN toda documentação de treinamentos e capacitações de seus colaboradores para a execução dos serviços, exigidos em Normas Regulamentadoras, como NR18 e NR-35.

## **2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

- 2.1 Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor;
- 2.2 A aplicação dos materiais será supervisionada pela Fiscalização do CRC/RN, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada;
- 2.3 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da Fiscalização. O Memorial Descritivo e as Planilhas são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela Fiscalização;
- 2.4 Caso o material/equipamento especificado, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas ao CRC/RN antes da aquisição do material. O material/equipamento que for instalado sem aprovação da Fiscalização deverá ser retirado e substituído pela Contratada, sem ônus para o CRC/RN.

## **3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

- 3.1 Não haverá necessidade de se ter um galpão no canteiro de obras, visto que o prédio se encontra instalado.

## **4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

O Encarregado geral de Obras deverá cumprir 4h (quatro horas) diárias no local, principalmente no início e final do expediente, para distribuir as equipes nas frentes de



trabalho, repassar as orientações aos profissionais e acompanhá-los. Quaisquer solicitações do Fiscal do CRC/RN durante a execução dos serviços serão feitas ao Encarregado.

## **5. SERVIÇOS PRELIMINARES**

5.1 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais indicados na memória de cálculo.

Estão sendo considerados:

- 5.1.1 Instalação de placa de obra com dimensões de 1,00m x 0,50m, contendo o nome do responsável técnico pela execução e número da ART, conforme recomendações do CREA-RN;
- 5.1.2 Demolição de alvenaria de bloco furado – demolição de pequenos trechos do muro, para elevação de pilaretes de concreto;
- 5.1.3 Demolição de argamassas de forma manual, para posterior correção:
  - base externa em todo perímetro do prédio a uma altura de 0,70m;
  - toda lateral esquerda e parte posterior da parte interna do muro;
  - piso e paredes internas do reservatório superior.
- 5.1.4 Demolição de pavimento intertravado, com reaproveitamento – será retirado todo piso do estacionamento para recomposição de 70%, com reaproveitamento do material, e execução de 30% de novo piso;
- 5.1.5 Demolição de rodapé cerâmico – conforme local indicado na memória de cálculo;
- 5.1.6 Demolição de revestimento cerâmico – retirar cerâmica do piso da área descoberta, das fachadas do prédio e piso e paredes internas do reservatório superior;
- 5.1.7 Limpeza de calha de zinco – realização de limpeza geral, com retirada de sujeiras existentes, de todas as calhas da cobertura;
- 5.1.8 Preparo de superfícies com lixamento – lixamento de todo platibanda interno e rufos para impermeabilização, bem como de parte posterior, lateral esquerda frontal e lateral direita internas do muro para posterior pintura;
- 5.1.9 Remoção de forro de gesso – nos locais onde há infiltrações ou quebras, para correções necessárias;
- 5.1.10 Remoção de metais sanitários – conforme local indicado na memória de cálculo, para substituição;
- 5.1.11 Remoção de portas – conforme local indicado na memória de cálculo, para substituição;
- 5.1.12 Remoção de textura acrílica – toda textura da fachada externa deverá ser retirada, por meio de raspagem, lixamento e/ou escovação, para posterior recebimento de fundo preparador e nova textura e tinta acrílica;

- 5.1.13 Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria – remoção da tubulação de água pluvial do terraço (área descoberta), para instalação em novo local;
- 5.1.14 Remoção de vidro comum – retirada do vidro trincado da janela da Fiscalização e Sala de Treinamento 02 para substituição; os vidros da sala de treinamentos diversos serão retirados para relocação;
- 5.1.15 Remoção de luminárias – retiradas das luminárias ou refletores para substituição. As quantificadas do estacionamento serão desativadas;
- 5.1.16 Remoção de caixa pré-moldada de concreto para ar condicionado – retirada das caixas pré-moldadas existentes nas fachadas;
- 5.1.17 Revisão de esquadria de madeira (portas) – verificação e correção do travamento dos trincos, pinos das maçanetas, folga de puxador, fixação de fechadura e demais problemas encontrados que dificultam o correto funcionamento das mesmas, executando os reparos necessários para recebimento da pintura;
- 5.1.18 Revisão de esquadria de ferro – execução de todos os reparos necessários no gradil frontal e grade posterior para o recebimento da pintura;
- 5.1.19 Revisão de ponto de água tipo 1 – verificação e correção de vazamentos em lavatórios e/ou duchas higiênicas;
- 5.1.20 Revisão de ponto de água tipo 2 – substituição do gatilho das duchas higiênicas;
- 5.1.21 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede – verificação da funcionalidade e execução de correções, com substituição de fios, se necessário; na sala de Atendimentos Diversos deverá ser feita alteração de dois pontos para ativação da iluminação.

5.2 Após as retiradas e demolições, devem-se manter os ambientes sempre limpos e sem entulhos.

## **6. ALVENARIA**

- 6.1 Os espaços vazios das caixas pré-moldadas de ar condicionado das fachadas deverão ser fechados com blocos cerâmicos;
- 6.2 No térreo será complementada e elevada alvenaria, inclusive encunhamento, para criação da sala da Cobrança, no mesmo alinhamento da sala do Registro;
- 6.3 Serão construídos 03 (três) novos pilaretes de concreto no muro posterior.

## **7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 7.1 Deverá ser fornecido e instalado interruptor simples (3 módulos), inclusive placa, em substituição ao de 1 módulo que encontra-se na Sala de treinamento 01, devendo ativar a iluminação do estacionamento, refletores externos e hall de entrada, separadamente;
- 7.2 As lâmpadas existentes serão substituídas por lâmpadas LED, sendo em formato tradicional (base E27) e tubulares (base G13), conforme especificação e indicação em planilha orçamentária e memória de cálculo; as que não estão indicadas, não serão substituídas;
- 7.3 Todas as luminárias de emergência deverão ser substituídas por outras com, no mínimo, 30 LEDs e com autonomia de 6h, de forma a atender à sua funcionalidade e projeto de combate a incêndio;
- 7.4 As luminárias internas tipo calhas de embutir, que foram retiradas, serão substituídas por outras novas, com aletas e receberão lâmpadas LED, conforme indicação em memória de cálculo;
- 7.5 A luminária externa tipo calha de sobrepôr será substituída por outra nova, inclusive lâmpadas tubulares de 36w;
- 7.6 Após revisão dos pontos de iluminação do estacionamento, deverão ser instaladas 04 novas luminárias tipo tartaruga, inclusive lâmpadas LED 6w; e tampas cegas nos 05 pontos desativados;
- 7.7 Os refletores frontais e da área descoberta (1º pavimento) terão seus pontos revisados e deverão ser substituídos por refletores LED 10w;
- 7.8 A iluminação do Hall de entrada, refletores frontais e estacionamento deverão ter a possibilidade de ativação tanto por interruptor instalado na Sala de Treinamento 01, quanto por relé fotoelétrico, neste caso ligando e desligando automaticamente por meio da quantidade de luz recebida;
- 7.9 As tomadas médias da copa deverão ser substituídas por novas do padrão 2P + T.

## **8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

- 8.1 Todos os materiais especificados em planilha orçamentária deverão ser fornecidos e instalados nos locais indicados em memória de cálculo;

- 8.2 Deverá ser construída nova da caixa de gordura localizada na parte posterior do prédio, para funcionamento correto, sem vazamentos;
- 8.3 Furar e instalar caixa sifonada em novo ponto na área descoberta para coleta e condução da água pluvial, de forma a evitar futuro vazamento e infiltração na sala do Arquivo, desativando a existente;
- 8.4 Realizar o desentupimento do ramal de esgoto, com auxílio de equipamento hidrojato, no local indicado na memória de cálculo;
- 8.5 Deverá ser instalada tubulação externa para dreno do ar condicionado do CPD até o piso; bem como realizada a interligação do novo ponto de coleta de água pluvial da área descoberta do prédio para o poço absorvente localizado no estacionamento.

## **9. REVESTIMENTO**

- 9.1 Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços;
- 9.2 A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos;
- 9.3 Nos locais onde será retirado o revestimento de argamassa, interna e externamente, inclusive no reservatório superior, deverão ser chapiscados;
- 9.4 No muro, após o chapisco, executar massa única para recebimento de pintura;
- 9.5 Nas fachadas, após a retirada das cerâmicas e do revestimento em argamassa, deverá ser executado chapisco, emboço e novo revestimento cerâmico, aplicado com argamassa AC-III e rejunte flexível na cor branca;
- 9.6 Será feita complementação do revestimento cerâmico de parede, inclusive rejuntamento, do WC feminino do pavimento térreo, utilizando cerâmica igual à existente;
- 9.7 Deverá ser instalado novo forro de gesso nos locais onde foi necessária a retirada para correção;

9.8 Será executado novo contrapiso em argamassa e assentamento de cerâmica de piso na área descoberta, com caimento para novo ponto de coleta de água pluvial;

## **10. PINTURAS**

10.1 Para a execução de qualquer tipo de pintura deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

10.1.1 As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, raspadas e lixadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

10.1.2 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (como vidros, ferragens de esquadrias e outras): isolamento com fitas adesivas, papéis ou outros materiais; remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário;

10.1.3 As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientações do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;

10.1.4 Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocados por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

10.2 Deverão ser aplicada massa látex em paredes (duas demãos) e tetos (uma demão) nos locais onde foram necessários reparos no revestimento e onde foram demolidos e instalados novo forro de gesso. Antes da pintura, as superfícies deverão ser previamente lixadas;

10.3 Será utilizada tinta látex PVA, para pintura interna em paredes (duas demãos) e tetos (uma demão);

- 10.4 Para pintura externa do teto - detalhes da fachada e hall de entrada e posterior - será utilizada tinta látex acrílica, na cor branco neve (duas demãos);
- 10.5 Nas fachadas, após a retirada total da textura antiga, bem como preparação de toda base do prédio, deverá ser aplicada uma demão de fundo preparador de parede a base d'água para o recebimento de uma demão de textura acrílica rústica acabamento massa raspada (inclusive vigas dos detalhes), nos locais onde não haverá detalhe cerâmico; na parte interna dos detalhes será aplicada tinta látex acrílica (duas demãos). As cores a serem utilizadas serão definidas junto ao CRC/RN, antes da aplicação;
- 10.6 Após todos os serviços e reparos necessários, o muro receberá pintura com tinta impermeável mineral em pó (duas demãos), na cor branca;
- 10.7 Nas portas de madeira, indicadas na memória de cálculo, serão utilizadas tinta esmalte sintético Premium acetinado (duas demãos), na cor branca. As superfícies deverão ser previamente lixadas;
- 10.8 O rodapé de madeira da Sala de Treinamento 02 receberá duas demãos de verniz sintético brilhante;
- 10.9 A tampa do quadro elétrico externo, dos abrigos dos hidrantes internos e da calçada, e todos os guarda-corpos e corrimãos deverão ser pintados com tinta esmalte sintético Premium acetinado (duas demãos), permanecendo as mesmas cores. As superfícies deverão ser previamente lixadas;
- 10.10 As grades (posterior e máquina do elevador), gradil frontal, escada marinho (bomba de incêndio), estrutura do estacionamento e mãos-francesas das condensadoras (ar condicionados) deverão ser pintadas com tinta a óleo brilhante (uma demão), incluso uma demão de fundo anticorrosivo, nas cores: branca para as grades, gradil, estacionamento e mãos-francesas; e amarela para a escada marinho. As superfícies deverão ser previamente lixadas, estando livres de quaisquer sinais de ferrugem;
- 10.11 Após total recomposição do piso intertravado deverá ser realizada a pintura das faixas de demarcação das vagas de estacionamento (espessura de 10cm), na cor amarela; da rota acessível para cadeirantes até a rampa, nas cores amarela e concreto; e da sinalização horizontal para vagas de cadeirante e idoso, conforme projeto complementar de acessibilidade existente;

## **11. ESQUADRIAS**

- 11.1 Todos os materiais especificados em planilha orçamentária deverão ser fornecidos e instalados nos locais indicados em memória de cálculo;
- 11.2 Retirar e instalar novo alizar na porta do DML do 1º pavimento;
- 11.3 Deverá ser instalado um ferrolho no quadro elétrico do estacionamento, um na janela de acesso ao telhado e dois na grade posterior;
- 11.4 As maçanetas das portas dos locais indicados em planilha deverão ser substituídas por outras do tipo alavanca, maciça, cromada, acabamento padrão médio;
- 11.5 Substituir a mola hidráulica da porta de vidro da sala da Diretoria Executiva;
- 11.6 Deverá ser instalado novo fecho nas janelas dos locais indicados em planilha, de forma a funcionar corretamente;
- 11.7 Serão instalados novos vidros nas janelas da Fiscalização e Sala de Treinamento 02, em substituição aos que se encontram trincados;
- 11.8 Instalar porta de vidro temperado, espessura 10mm, com puxador tubular reto, na sala a ser fechada, no pavimento térreo;
- 11.9 Os vidros temperados incolor que deverão ser instalados no térreo serão para complemento acima da nova porta de vidro e meia parede que será elevada para criação da sala da Cobrança;
- 11.10 Deverão ser instaladas novas portas de abrir, de acesso à área descoberta (1º pavimento) e cobertura, em alumínio tipo veneziana; sendo a porta da área descoberta com novo sentido de abertura, abrindo para fora do ambiente.

## **12. IMPERMEABILIZAÇÃO**

- 12.1 Após execução do novo contrapiso e antes do assentamento da cerâmica de piso na área descoberta, no 1º pavimento, deverá ser realizada impermeabilização da superfície com impermeabilizante semi-flexível bicomponente, em três demãos,

em toda área; executar o tratamento no ponto da caixa sifonada, com impermeabilizante, reforçado com véu de poliéster;

#### 12.2 Reservatório Superior:

- 12.2.1 Após demolição do revestimento cerâmico e em argamassa, bem como aplicação do chapisco no piso, teto e paredes do reservatório superior, deverá ser executada nesses locais a impermeabilização com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante. Os cantos vivos e arestas deverão ser arredondados, com raio mínimo de 5cm;
- 12.2.2 Sobre a argamassa selar a superfície (piso, teto e paredes) com duas demãos de impermeabilizante semi-flexível (vedatop Novo ou similar);
- 12.2.3 Após selamento da superfície, utilizar impermeabilizante flexível (vedatop flex novo ou similar) em quatro demãos cruzadas, respeitando o consumo por m<sup>2</sup>. Aplicar tela de poliéster, nas juntas de concretagem e meias-canas, como reforço entre a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> demãos;
- 12.2.4 Tratar todos os pontos de saída e entrada de água com impermeabilizante semi-flexível, reforçado com véu de poliéster;
- 12.2.5 Deverá ser realizada impermeabilização flexível de base acrílica, tipo igolflex branco sika ou similar, sobre a laje superior do reservatório;
- 12.2.6 É necessário seguir criteriosamente todos os cuidados e recomendações dos fabricantes, quanto ao preparo, aplicação e consumo do produto.

#### 12.3 Cobertura:

- 12.3.1 As superfícies a serem impermeabilizadas devem estar perfeitamente limpas, secas e isentas de pó, óleo ou qualquer outro material que prejudique a aderência do produto;
- 12.3.2 A impermeabilização interna do platibanda deverá ser executada com Vedapren Parede ou similar (três demãos), de forma que o produto forme uma camada de proteção contra fissuras e batidas de chuva;
- 12.3.3 A impermeabilização dos rufos de concreto e calhas metálicas deverá ser executada com impermeabilizante flexível branco, de base acrílica, tipo Impercalha ou similar.

### 13. PAVIMENTAÇÃO

- 13.1 Após total demolição do piso intertravado do estacionamento, 70% da área será recomposta com reaproveitamento do material e 30% será executado novo piso, conforme especificações em planilha orçamentária.

### 14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES



- 14.1 Deverão ser realizadas costuras para amarração do muro em 07 pontos (h=2,30m cada), com aço CA-50 6.3mm a cada 20cm, considerando rasgo, colocação do aço e fechamento com argamassa, deixando a superfície pronta para pintura;
- 14.2 Fabricar e instalar novas escadas tipo marinheiro, de ferro galvanizado, para possibilidade de acesso (pela parte interna do prédio) ao reservatório superior, pintadas na cor amarela. A escada entre a laje da cobertura a laje de fundo do reservatório pode ser removível;
- 14.3 Para execução da pintura das fachadas do prédio, encontra-se prevista a locação (inclusive montagem e desmontagem) mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, com sapatas e itens necessários à instalação. Considerando-se que serão concluídas duas fachadas por mês.
  - 14.3.1 A contratada deverá locar os andaimes de empresas regularmente inscritas no CREA, que podem fabricar andaimes completos ou quaisquer componentes estruturais, com profissional legalmente habilitado pertencente ao seu quadro de empregados ou societário; devendo a empresa, fornecer a ART do profissional;
  - 14.3.2 Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar que todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação, bem como utilizem todos os equipamentos de proteção exigidos pelas Normas Regulamentadoras.
- 14.4 Deverão ser fixadas telas de proteção em polietileno nos andaimes fachadeiros durante toda execução do serviço nas fachadas;
- 14.5 A grade da porta de entrada posterior ao prédio deverá ser soldada nos pontos necessários para seu funcionamento com segurança;
- 14.6 Deverão ser instaladas novas grelhas metálicas em ferro fundido no poço absorvente do estacionamento, após recomposição do piso intertravado;
- 14.7 Substituir as tampas de concretos da área externa, que estão quebradas;
- 14.8 Deverá ser realizada a verificação e manutenção total dos pisos de borracha pastilhados (plurigoma) existentes, fixando-os com cola, bem como assentados novos na parte frontal dos elevadores, escadas de acesso à cobertura e trechos

faltantes na rampa frontal e escadas externas, conforme locais indicados em memória de cálculo;

14.9 Fixar fita antiderrapante nos degraus das escadas (17 degraus) e rampa frontal (07 faixas); bem como fita autoadesiva fotoluminescente (04 faixas de 7cm, em 49 degraus) nas escadas internas e externa frontal, conforme NBR 9050;

14.10 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos e limpos os seus acessos;

14.11 Limpeza final da obra:

14.11.1 A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, com a utilização de produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

14.11.2 Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção aos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças e metais sanitários;

14.11.3 Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

14.11.4 A obra deverá ser entregue totalmente limpa, interna e externamente, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando corretamente, sendo testadas previamente na presença da fiscalização do CRC/RN.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar -se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 6.2, letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 6.2, b.1 do edital.

**(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2018** do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES**

**(em papel timbrado da licitante)**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº: (\*)

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

(\*) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.

**1 – OBJETO**

.....

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

.....

**PREÇO GLOBAL DA OBRA**

Valor por extenso:

**DADOS**

**BANCÁRIOS**

Nome Instituição: Nº Agência: Nº

c/c:

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Nome

Endereço

R.G

C.P.F

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)\_\_\_\_\_.

....., .....de.....de.....





Local    Dia    Mês    Ano

---

.....

(carimbo e assinatura)

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(modelo)

Em atendimento ao Item 4 do Presente Edital, declaramos, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das condições do local em que a obra será executada e tomamos ciência de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Local e Data

---

Assinatura e Carimbo

(representante da empresa)

---

Assinatura e Carimbo

(Funcionário(a) do **CRC-RN**)

(Observação: Emitir em papel que identifique a licitante)

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO C O N T R A T O Nº XX/2012**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE  
REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO  
CRC-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO RIO GRANDE  
DO NORTE E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade de fiscalização da profissão contábil, Autarquia Federal, criado pelo Decreto-Lei 9.295, de 27 de maio de 1946, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 4545, Tirol – CEP 59.015-450 – Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 08.027.948/0001-42, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador Luzenilson Moreira da Silva, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 788954-SSP/RN, CPF nº 050.022.054-96, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_- CEP: 0000000, representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG XXXXXX SSP/RN, CPF XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores (Lei de Licitações) cujas às cláusulas abaixo especificamos.

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação, por parte da contratada, de empresa especializada em serviços de instalações e reforma no Edifício Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte na cidade de Natal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência em anexo:

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1 A contratação objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº **008/2018** - Processo n. **2018/000203**

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrariam, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

3.2. Em caso de informação divergente entre este contrato e o Termo de Referência será considerado as informações contidas no Termo de referência.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no presente exercício com recursos orçamentários assim classificados:

ELEMENTO DE DESPESA: Rubrica nº **6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e conservação dos bens imóveis.**

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

5.2. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 151.876,56** (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e sete e seis reais e cinquenta e seis centavos).

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até a conclusão de toda a reforma no Edifício Sede do CRC-RN com garantia de 05 (cinco) anos.

6.2- O prazo do término da obra se fará em um período de **60 (sessenta dias)** dias úteis a partir da assinatura do contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos serviços contratados serão pagos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a comprovada realização total dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual ou financeira;

7.1.2 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá descontar Imposto de Renda e INSS.

7.2 O CRC-RN reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto deste CONTRATO não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo desta;

7.3 Nos valores acima estão incluídas todas e quaisquer despesas decorrentes de mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, materiais, lucros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

7.4 - Nenhum pagamento adicional será efetuado à contratada além do preço requerido e aceito na licitação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

8.2- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na letra “b” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRC-RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CRC-RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 – Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo específico, conforme previsão constitucional.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

9.2 inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da CONTRATADA faculta à CONTRATANTE a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas estabelecidas no item 22 do Edital do certame, as quais poderão ser impostas à CONTRATADA de forma cumulativa:

- a) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa prevista nesta cláusula, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela mencionada Lei ou presentes na legislação pátria.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Os casos omissos desse Contrato, serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras

inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado para este fim;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) prover condições que possibilitem a execução dos serviços em consonância com o disposto no Termo de Referência;
- b) adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- c) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO**

12.1. Caberá ao CRC-RN através do Fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Natal/RN, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CRC-RN

Contratante  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF